

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3822 • São Paulo, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA 10.287/2023

Norma para regulamentação de execução de Provas de Conceito de soluções de informática no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de norma específica para regulamentar a realização de Provas de Conceito (POC– *Proof of Concept*), em ambientes computacionais do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para as contratações de soluções de informática no PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

CONSIDERANDO a necessidade de testar ideias, reduzir custos e verificar a viabilidade técnica de novas soluções de informática no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO;

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar a realização de provas de conceito de soluções de informática nos ambientes computacionais do Poder Judiciário do Estado de São Paulo (TJSP).

CAPÍTULO I DA PROVA DE CONCEITO

Art. 2.º Para fins desta Portaria, considera-se Prova de Conceito (POC) a demonstração prática de uma solução de informática, a fim de atestar seu pleno funcionamento e sua viabilidade técnica.

Parágrafo único. A Prova de Conceito não se destina à qualificação ou pré-qualificação de bens ou fornecedores.

Art. 3.º A Prova de Conceito poderá abranger a testagem de softwares, equipamentos de hardware, sistemas, estruturas, equipamentos e quaisquer outras ferramentas de informática.

Parágrafo único. A Prova de Conceito deverá guardar pertinência com as atividades judiciais e administrativas desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Justiça, e seu uso será restrito à demonstração prática de uma solução de informática.

Art. 4.º A execução da Prova de Conceito não poderá gerar qualquer obrigação de contratação ou despesa para o Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 5º O pedido para realização de Prova de Conceito deve conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Descrição da solução de informática a ser testada e validada;

II – Justificativa de pertinência com as atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça;

III – Cronograma de sua realização;

IV – Relatório do valor que a solução poderá agregar ao Tribunal de Justiça, os riscos envolvidos no teste, como será seu gerenciamento e os recursos (materiais, humanos e tempo) necessários para seu estabelecimento;

V – Descrição dos resultados esperados;

VI – Indicação de ponto focal responsável pela troca de informações entre a empresa responsável pela prova de conceito e o setor interessado da STI;

VII – Declaração expressa da empresa interessada, por meio de seu representante legal, atestando a inexistência de custos para o Tribunal de Justiça ou obrigatoriedade de futura contratação;

Parágrafo único. Para fins de uniformização, a empresa responsável pela POC deverá providenciar o preenchimento da tabela constante do ANEXO I – Caso de Teste.



CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 6º Formulada a solicitação pela área técnica ou recebido o requerimento do interessado para início de Prova de Conceito, o pedido deve ser autuado em expediente próprio e individualizado.

Art. 7º Após a autuação do expediente, a Secretaria de Tecnologia da Informação deve elaborar informação específica quanto à viabilidade técnica da execução da Prova de Conceito e quanto ao cumprimento dos requisitos formais indicados nesta Portaria.

Parágrafo único. Na mesma oportunidade, caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação indicar os riscos de execução da Prova de Conceito, inclusive relativos à segurança da informação e à infraestrutura.

Art. 8º A Prova de Conceito que envolver o acesso ou tratamento de dados deste Tribunal deve ser previamente submetida ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

Art. 9º Caberá exclusivamente à Presidência do Tribunal de Justiça avaliar a viabilidade de execução da Prova de Conceito.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

Art. 10. Caberá ao interessado arcar com os custos operacionais, materiais, tributários, trabalhistas e previdenciários eventualmente envolvidos na execução da Prova de Conceito.

Art. 11. Caberá ao interessado a mobilização e desmobilização dos recursos empregados na realização da Prova de Conceito, observado o cronograma estabelecido.

Art. 12. Sempre que solicitado, o interessado deverá fornecer todas as informações indicadas pela equipe técnica do Tribunal de Justiça quanto à solução testada, a execução da prova de conceito e os recursos empregados.

Art. 13. Os dados e informações disponibilizados pelo Tribunal de Justiça durante a execução da Prova de Conceito deverão ter seu sigilo integralmente resguardado pelo interessado.

CAPÍTULO V DA SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA

Art. 14. Toda a solução computacional aplicada na Prova de Conceito deve estar configurada com os recursos de segurança disponíveis habilitados, salvo as peculiaridades e requisitos técnicos de cada solução em particular, que devem ser explícitos, bem como devem estar protegidos de acessos de usuários não autorizados, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações.

Art. 15. A utilização de equipamentos, sistemas e serviços previstos nesta norma deverá ser realizada de acordo com as recomendações dos fabricantes, concessionárias e/ou de normas técnicas brasileiras e internacionais.

Art. 16. Qualquer incidente de segurança deve ser comunicado imediatamente à área de segurança da informação da Secretaria de Tecnologia da Informação para tratamento e providências.

Art. 17. Os equipamentos, infraestrutura, mão de obra e operação que venham a compor a solução testada são de responsabilidade do cedente, sob supervisão da equipe técnica da Secretaria de Tecnologia de Informação.

Art. 18. Toda informação, sistema, software e/ou dados do Tribunal de Justiça devem ser protegidos contra o acesso não autorizado, garantindo sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Encerrado o prazo de execução da Prova de Conceito, a empresa envolvida deverá fornecer, em até 30 (trinta) dias, relatório de conclusão circunstanciado, demonstrando os resultados, ganhos e os riscos da implementação da solução de informática no ambiente computacional do Tribunal de Justiça.

Art. 20. Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação a organização dos documentos gerados na Prova de Conceito e sua juntada ao expediente administrativo criado para tal fim.

Art. 21. A solução testada na Prova de Conceito deverá ser desmobilizada do ambiente do Tribunal de Justiça pela empresa responsável dentro do prazo previsto no relatório inicial, salvo disposição diversa estabelecida em comum acordo pelas partes.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**



ANEXO I – CASO DE TESTE

DEMANDANTE			
Identificação do Demandante			
Cargo		E-mail	
Telefone		Data	
ÁREA RESPONSÁVEL - STI			
Unidade			
Nome		E-mail	
Cargo		Telefone	
PRAZO ESTIMADO			
Dias			
OBJETIVO			
PRÉ-REQUISITOS			
RECURSOS ENVOLVIDOS			
RISCOS			
IMPACTOS AO AMBIENTE COMPUTACIONAL E OU DE NEGÓCIO			



ANEXO II – DETALHAMENTO DO CASO DE TESTE

Passo / Etapa	Descrição	Resultado Esperado	Resultado obtido
01			
02			
03			
04			

SPI - Secretaria de Primeira Instância

**COMUNICADO Nº 386/2023
(CPA nº 2020/76692)**

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo **COMUNICA** aos Magistrados, Advogados, Defensores Públicos, Procuradores, Promotores de Justiça, Servidores e Dirigentes das Unidades Judiciais informatizadas com o sistema SAJ (1º e 2º Graus e Colégio Recursal) que a partir de 4 de setembro de 2023 está suspenso o envio automático das publicações para o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), regulamentado pela Resolução CNJ nº 455/2022, devido a particularidades dos sistemas que resultaram em inconsistências nas publicações. Não haverá qualquer alteração no procedimento cartorário quanto às publicações.

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 659/2023**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores dos Ofícios Judiciais da Primeira Instância que a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região PRF3 digitalizará o acervo de processos físicos em tramitação em todo o Estado, devendo ser observadas, para tanto, as seguintes orientações:

1. Integram o escopo do projeto todos os processos (ação ordinária, ação coletiva, mandado de segurança etc.) que tenham como parte ou parte interessada as entidades listadas no Anexo I, inclusive as execuções fiscais por elas propostas. Excepcionalmente, não integrarão o escopo do projeto as execuções fiscais que discutam contribuições previdenciárias (INSS) ou Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR (INCRA);
2. A PRF3 encaminhará para o e-mail institucional da unidade judicial listagem contendo o número dos processos que tem interesse em fazer a carga para digitalização, sugerindo data para realizar a remessa e a devolução dos autos. Sem prejuízo, se a unidade identificar outros processos que se enquadrem nas condições do item 1, deverá inclui-los na listagem;
3. O e-mail enviado em resposta indicará a data em que os processos estarão disponíveis para retirada, devendo a unidade judicial registrar a carga no sistema informatizado;
4. A PRF3, após digitalização das peças, fará a devolução dos autos físicos em cartório;
5. A unidade judicial deverá receber a carga física e, ato contínuo, fazer a conversão dos processos físicos para o meio digital;
6. Independentemente de nova intimação, a PRF3 terá até 30 dias para juntada de todas as peças por meio do peticionamento eletrônico intermediário na categoria petição: petição intermediária digitalização (cód. 7094);
7. Fica dispensada a classificação das peças processuais, nos termos do item 4.1 do Comunicado CG 466/2020;
8. Apenas a “capa” digitalizada (do processo principal ou do incidente físico) deverá ser anexada à petição intermediária (7094). Todas as demais peças deverão ser anexadas através do botão “adicionar outros documentos”, após a inserção da capa;
9. Deverão ser digitalizados todos os volumes e apensos (processos principais e incidentes) do respectivo processo;
10. A carga de que trata este Comunicado Conjunto (item 3) será realizada apenas com a finalidade de digitalização dos autos físicos e sua conversão na modalidade digital. Os prazos processuais eventualmente pendentes serão objeto de intimação específica nos autos digitais;
11. A Procuradoria Regional Federal dispensa sua intimação para a conferência dos documentos digitalizados no rito deste Comunicado. As demais partes representadas nos autos deverão ser intimadas para se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias sobre a digitalização por meio da expedição de Ato Ordinatório (modelo 505150);
12. A unidade judicial deverá proceder anotação na capa dos autos físicos “processo digitalizado”, acondicionando-os separadamente para análise da temporalidade e destinação – arquivo geral ou destruição – nos termos do Comunicado Conjunto Nº 429/2022.
13. Dúvidas poderão ser dirimidas exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância – Oferta Digitalização de Processos.



Anexo I do Comunicado Conjunto nº 659/2023

Lista de entidades representadas pela Procuradoria Regional Federal da 3ª Região - PRF3

	Autorarquia/Fundação Pública Federal	Sigla	CNPJ	Ministério de Vinculação
1	Agência Espacial Brasileira	AEB	86.900.545/0001-70	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
2	Agência Nacional de Águas	ANA	04.204.444/0001-08	Ministério do Desenvolvimento Regional
3	Agência Nacional de Aviação Civil	ANAC	07.947.821/0001-89	Ministério da Infraestrutura
4	Agência Nacional de Energia Elétrica	ANEEL	02.270.669/0001-29	Ministério de Minas e Energia
5	Agência Nacional de Mineração	ANM	00.381.056/0001-33	Ministério de Minas e Energia
6	Agência Nacional de Saúde Suplementar	ANS	03.589.068/0001-46	Ministério da Saúde
7	Agência Nacional de Telecomunicações	ANATEL	02.030.715/0001-12	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
8	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	ANTAQ	04.903.587/0001-08	Ministério da Infraestrutura
9	Agência Nacional de Transportes Terrestres	ANTT	04.898.488/0001-77	Ministério da Infraestrutura
10	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	ANVISA	03.112.386/0001-11	Ministério da Saúde
11	Agência Nacional do Cinema	ANCINE	04.884.574/0001-20	Ministério da Cidadania
12	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	ANP	02.313.673/0001-27	Ministério de Minas e Energia
13	Autoridade de Governança do Legado Olímpico	AGLO	14.039.541/0001-38	Ministério da Cidadania
14	Caixa de Construção de Casas para o Pessoal da Marinha	CCCPM	03.332.937/0001-52	Ministério da Defesa
15	Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica	CFIAe	30.496.004/0001-73	Ministério da Defesa
16	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	CEFET/RJ	42.441.758/0001-05	Ministério da Educação
17	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	CEFET/MG	17.220.203/0001-96	Ministério da Educação
18	Colégio Pedro II	CPII	42.414.284/0001-02	Ministério da Educação
19	Comissão de Valores Mobiliários	CVM	29.507.878/0001-08	Ministério da Economia
20	Comissão Nacional de Energia Nuclear	CNEN	00.402.552/0001-26	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
21	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	CADE	00.418.993/0001-16	Ministério da Justiça e Segurança Pública
22	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	CNPq	33.654.831/0001-36	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



23	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	DNIT	04.892.707/0001-00	Ministério da Infraestrutura
24	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	DNOCS	00.043.711/0001-43	Ministério do Desenvolvimento Regional
25	Fundação Alexandre de Gusmão	FUNAG	00.662.197/0001-24	Ministério das Relações Exteriores
26	Fundação Biblioteca Nacional	FBN	40.176.679/0001-99	Ministério da Cidadania
27	Fundação Casa de Rui Barbosa	FCRB	42.519.488/0001-08	Ministério da Cidadania
28	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	CAPES	00.889.834/0001-08	Ministério da Educação
29	Fundação Cultural Palmares	FCP	32.901.688/0001-77	Ministério da Cidadania
30	Fundação Escola Nacional de Administração Pública	ENAP	00.627.612/0001-09	Ministério da Economia
31	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	IBGE	33.787.094/0001-40	Ministério da Economia
32	Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	IPEA	33.892.175/0001-00	Ministério da Economia
33	Fundação Joaquim Nabuco	FUNDAJ	09.773.169/0001-59	Ministério da Educação
34	Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho	FUNDACENTR O	62.428.073/0001-36	Ministério da Economia
35	Fundação Nacional de Artes	FUNARTE	26.963.660/0001-61	Ministério da Cidadania
36	Fundação Nacional de Saúde	FUNASA	26.989.350/0001-16	Ministério da Saúde
37	Fundação Nacional do Índio	FUNAI	00.059.311/0001-26	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
38	Fundação Osório	FO	34.143.842/0001-14	Ministério da Defesa
39	Fundação Oswaldo Cruz	FIOCRUZ	33.781.055/0001-35	Ministério da Saúde
40	Fundação Universidade de Brasília	UNB	00.038.174/0001-43	Ministério da Educação
41	Fundação Universidade do Amazonas	UFAM	04.378.626/0001-97	Ministério da Educação
42	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	UFGD	07.775.847/0001-97	Ministério da Educação
43	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre/RS	UFCSPA	92.967.595/0001-77	Ministério da Educação
44	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT	33.004.540/0001-00	Ministério da Educação
45	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	15.461.510/0001-33	Ministério da Educação
46	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto/MG	UFOP	23.070.659/0001-10	Ministério da Educação



47	Fundação Universidade Federal de Pelotas/RS	UFPEL	92.242.080/0001-00	Ministério da Educação
48	Fundação Universidade Federal de Rondônia	UNIR	04.418.943/0001-90	Ministério da Educação
49	Fundação Universidade Federal de Roraima	UFRR	34.792.077/0001-63	Ministério da Educação
50	Fundação Universidade Federal de São Carlos/SP	UFSCAR	45.358.058/0001-40	Ministério da Educação
51	Fundação Universidade Federal de São João Del Rei/MG	UFSJ	21.186.804/0001-05	Ministério da Educação
52	Fundação Universidade Federal de Sergipe	UFSE	13.031.547/0001-04	Ministério da Educação
53	Fundação Universidade Federal de Uberlândia/MG	UFU	25.648.387/0001-18	Ministério da Educação
54	Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	25.944.455/0001-96	Ministério da Educação
55	Fundação Universidade Federal do ABC	UFABC	07.722.779/0001-06	Ministério da Educação
56	Fundação Universidade Federal do Acre	UFAC	04.071.106/0001-37	Ministério da Educação
57	Fundação Universidade Federal do Amapá	UFAP	34.868.257/0001-81	Ministério da Educação
58	Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	UNIRIO	34.023.077/0001-07	Ministério da Educação
59	Fundação Universidade Federal do Maranhão	UFMA	06.279.103/0001-19	Ministério da Educação
60	Fundação Universidade Federal do Pampa/RS	UNIPAMPA	09.341.233/0001-22	Ministério da Educação
61	Fundação Universidade Federal do Piauí	UFPI	06.517.387/0001-34	Ministério da Educação
62	Fundação Universidade Federal do Rio Grande/RS	UFRG	94.877.586/0001-10	Ministério da Educação
63	Fundação Universidade Federal do Tocantins	UFT	05.149.726/0001-04	Ministério da Educação
64	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	UNIVASF	05.440.725/0001-14	Ministério da Educação
65	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE	00.378.257/0001-81	Ministério da Educação
66	Instituto Brasileiro de Museus	IBRAM	10.898.596/0001-42	Ministério da Cidadania
67	Instituto Brasileiro de Turismo	EMBRATUR	33.741.794/0001-01	Ministério do Turismo
68	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	IBAMA	03.659.166/0001-02	Ministério do Meio Ambiente



69	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	ICMBio	08.829.974/0001-94	Ministério do Meio Ambiente
70	Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	JBRJ	04.936.616/0001-20	Ministério do Meio Ambiente
71	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	IPHAN	26.474.056/0001-71	Ministério da Cidadania
72	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	IFBAIANO	10.724.903/0001-79	Ministério da Educação
73	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	IFC	10.635.424/0001-86	Ministério da Educação
74	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	IFBA	10.764.307/0001-12	Ministério da Educação
75	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	IFPB	10.783.898/0001-75	Ministério da Educação
76	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	IFAL	10.825.373/0001-55	Ministério da Educação
77	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	IFB	10.791.831/0001-82	Ministério da Educação
78	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	IFG	10.870.883/0001-44	Ministério da Educação
80	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	IFMT	10.784.782/0001-50	Ministério da Educação
79	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	IFMS	10.673.078/0001-20	Ministério da Educação
81	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	IFMG	10.626.896/0001-72	Ministério da Educação
82	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	IFPE	10.767.239/0001-45	Ministério da Educação
83	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	IFRO	10.817.343/0001-05	Ministério da Educação
84	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	IFRR	10.839.508/0001-31	Ministério da Educação



85	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	IFSC	11.402.887/0001-60	Ministério da Educação
86	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	IFSP	10.882.594/0001-65	Ministério da Educação
87	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	IFSE	10.728.444/0001-00	Ministério da Educação
88	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	IFAC	10.918.674/0001-23	Ministério da Educação
89	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	IFAP	10.820.882/0001-95	Ministério da Educação
90	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	IFAM	10.792.928/0001-00	Ministério da Educação
91	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	IFCE	10.744.098/0001-45	Ministério da Educação
92	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	IFES	10.838.653/0001-06	Ministério da Educação
93	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	IFMA	10.735.145/0001-94	Ministério da Educação
94	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	IFNMG	10.727.655/0001-10	Ministério da Educação
95	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	IFPA	10.763.998/0001-30	Ministério da Educação
96	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	IFPR	10.652.179/0001-15	Ministério da Educação
97	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	IFPI	10.806.496/0001-49	Ministério da Educação
98	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	IFRJ	10.952.708/0001-04	Ministério da Educação
99	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	IFRN	10.877.412/0001-68	Ministério da Educação



100	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	IFRS	10.637.926/0001-46	Ministério da Educação
101	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	IF Sertão-PE	10.830.301/0001-04	Ministério da Educação
102	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	IF SUDESTE MG	10.723.648/0001-40	Ministério da Educação
103	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	IFSULDEMINAS	10.648.539/0001-05	Ministério da Educação
104	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	IFTO	10.742.006/0001-98	Ministério da Educação
105	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	IFTM	10.695.891/0001-00	Ministério da Educação
106	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	IFFARROUPILHA	10.662.072/0001-58	Ministério da Educação
107	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	IFF	10.779.511/0001-07	Ministério da Educação
108	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	IFGOIANO	10.651.417/0001-78	Ministério da Educação
109	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	IFSUL	10.729.992/0001-46	Ministério da Educação
110	Instituto Nacional da Propriedade Industrial	INPI	42.521.088/0001-37	Ministério da Economia
111	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	INCRA	03.204.421/0001-22	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
112	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	INEP	01.678.363/0001-43	Ministério da Educação
113	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	INMETRO	00.662.270/0001-68	Ministério da Economia
114	Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	ITI	04.039.532/0001-93	Casa Civil da Presidência da República



115	Instituto Nacional do Seguro Social	INSS	29.979.036/0001-40	Ministério da Economia
116	Superintendência da Zona Franca de Manaus	SUFRAMA	04.407.029/0001-43	Ministério da Economia
117	Superintendência de Seguros Privados	SUSEP	42.354.068/0001-19	Ministério da Economia
118	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	SUDAM	09.203.665/0001-77	Ministério do Desenvolvimento Regional
119	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste	SUDECO	13.802.028/0001-94	Ministério do Desenvolvimento Regional
120	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	SUDENE	10.890.804/0001-67	Ministério do Desenvolvimento Regional
121	Superintendência Nacional de Previdência Complementar	PREVIC	07.290.290/0001-02	Ministério da Economia
122	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	UNILAB	12.397.930/0001-00	Ministério da Educação
123	Universidade Federal da Bahia	UFBA	15.180.714/0001-04	Ministério da Educação
124	Universidade Federal da Fronteira Sul	UFFS	11.234.780/0001-50	Ministério da Educação
125	Universidade Federal da Integração Latino Americana	UNILA	11.806.275/0001-33	Ministério da Educação
126	Universidade Federal da Paraíba	UFPB	24.098.477/0001-10	Ministério da Educação
127	Universidade Federal de Alagoas	UFAL	24.464.109/0001-48	Ministério da Educação
128	Universidade Federal de Alfenas/MG	UNIFAL	17.879.859/0001-15	Ministério da Educação
129	Universidade Federal de Campina Grande/PB	UFCG	05.055.128/0001-76	Ministério da Educação
130	Universidade Federal de Catalão/GO	UFCAT		Ministério da Educação
131	Universidade Federal de Goiás	UFG	01.567.601/0001-43	Ministério da Educação
132	Universidade Federal de Itajubá/MG	UNIFEI	21.040.001/0001-30	Ministério da Educação
133	Universidade Federal de Jataí/GO	UFJ		Ministério da Educação
134	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	21.195.755/0001-69	Ministério da Educação
135	Universidade Federal de Lavras/MG	UFLA	22.078.679/0001-74	Ministério da Educação
136	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	17.217.985/0001-04	Ministério da Educação



137	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	24.134.448/0001-08	Ministério da Educação
138	Universidade Federal de Rondonópolis/MT	UFR		Ministério da Educação
139	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	83.899.526/0001-82	Ministério da Educação
140	Universidade Federal de Santa Maria/RS	UFSM	95.591.764/0001-05	Ministério da Educação
141	Universidade Federal de São Paulo	UFSP	60.453.032/0001-74	Ministério da Educação
142	Universidade Federal do Agreste de Pernambuco	Ufape		Ministério da Educação
143	Universidade Federal do Cariri/CE	UFCA	18.621.825/0001-99	Ministério da Educação
144	Universidade Federal do Ceará	UFC	07.272.636/0001-31	Ministério da Educação
145	Universidade Federal do Delta do Parnaíba	UFDPAr		Ministério da Educação
146	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	32.479.123/0001-43	Ministério da Educação
147	Universidade Federal do Norte do Tocantins	UFNT		Ministério da Educação
148	Universidade Federal do Oeste da Bahia	UFOB	18.641.263/0001-45	Ministério da Educação
149	Universidade Federal do Oeste do Pará	UFOPA	11.118.393/0001-59	Ministério da Educação
150	Universidade Federal do Pará	UFPA	34.621.748/0001-23	Ministério da Educação
151	Universidade Federal do Paraná	UFPR	75.095.679/0001-49	Ministério da Educação
152	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRB	07.777.800/0001-62	Ministério da Educação
153	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	33.663.683/0001-16	Ministério da Educação
154	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	24.365.710/0001-83	Ministério da Educação
155	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	92.969.856/0001-98	Ministério da Educação
156	Universidade Federal do Sul da Bahia	UFESB	18.560.547/0001-07	Ministério da Educação
157	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	UNIFESSPA	18.657.063/0001-80	Ministério da Educação
158	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTM	25.437.484/0001-61	Ministério da Educação
159	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	UFVJM	16.888.315/0001-57	Ministério da Educação
160	Universidade Federal Fluminense	UFF	28.523.215/0001-06	Ministério da Educação



161	Universidade Federal Rural da Amazônia	UFRA	05.200.001/0001-01	Ministério da Educação
162	Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	24.416.174/0001-06	Ministério da Educação
163	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	UFRRJ	29.427.465/0001-05	Ministério da Educação
164	Universidade Federal Rural do Semiárido	UFERSA	24.529.265/0001-40	Ministério da Educação
165	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	75.101.873/0001-90	Ministério da Educação
166	Autoridade Nacional de Proteção de Dados	ANPD	44.365.866/0001-71	

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 660/2023
(Processo nº 2022/111389)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da área de **execução criminal e que utilizam o sistema informatizado SIVEC**, que deverão observar as seguintes diretrizes:

1) O Comunicado Conjunto nº 73/2023 estabeleceu que os processos de execução criminal em cumprimento de pena deveriam ser migrados pelas Unidades Judiciais para o sistema SAJPG5 até o dia 31/10/2023, com tramitação no formato híbrido, observando-se o respectivo cronograma (Fases 1, 2 e 3 - item 2 daquele Comunicado).

1.1) A **Fase 2**, consistente na migração de 60% dos processos indicados no MovJud do mês de abril, com prazo final estabelecido para **31/07/2023**, não foi observada pelas Unidades Judiciais **que constam do Anexo Único**.

1.2) Para o integral cumprimento do cronograma proposto, estas Unidades Judiciais deverão realizar a **migração imediata** dos processos relacionados na **Fase 2**, tendo em vista que o prazo final de migração será **31/10/2023**.

2) Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores - Primeira Instância", Oferta de Suporte: Criminal - Execuções Criminais (SAJ e SIVEC).

ANEXO ÚNICO

ADAMANTINA - 01 CUMULATIVA
AGUAS DE LINDOIA - VARA ÚNICA
AMERICANA - JURI/EXEC./INF.JUV.
AMERICO BRASILIENSE - 01 CUMULATIVA
AMPARO - 01 CUMULATIVA
ANDRADINA - 01 CUMULATIVA
ANGATUBA - VARA ÚNICA
APARECIDA - 01 CUMULATIVA
APIAI - VARA ÚNICA
ARARAQUARA - JURI/EXECUCOES
ARARAS - CRIMINAL
ARUJA - 02 CUMULATIVA
ASSIS - 01 CRIMINAL
ATIBAIA - 03 CRIMINAL
AURIFLAMA - VARA ÚNICA
AVARE - 01 CRIMINAL
BANANAL - VARA ÚNICA
BARIRI - 01 CUMULATIVA
BARRA BONITA - 01 CUMULATIVA
BARRETOS - 01 CRIMINAL
BARUERI - 01 CRIMINAL

MAIRIPORA - 01 CUMULATIVA
MARACAI - VARA ÚNICA
MARILIA - EXECUCOES CRIMINAIS
MATAO - CRIMINAL
MAUA - JURI/EXEC./INF.JUV.
MIGUELOPOLIS - 01 CUMULATIVA
MIRACATU - 01 CUMULATIVA
MIRANDOPOLIS - 01 CUMULATIVA
MIRANTE DO PARANAPANEMA - VARA ÚNICA
MIRASSOL - 01 CUMULATIVA
MOCOCA - 01 CUMULATIVA
MOGI DAS CRUZES - 03 CRIMINAL
MOGI GUAÇU - CRIMINAL
MOGI MIRIM - 02 CUMULATIVA
MONGAGUA - 01 CUMULATIVA
MONTE ALTO - 03 CUMULATIVA
MONTE APRAZIVEL - 01 CUMULATIVA
MONTE AZUL PAULISTA - VARA ÚNICA
MONTE MOR - 01 CUMULATIVA
MORRO AGUDO - VARA ÚNICA
NAZARE PAULISTA - VARA ÚNICA



BASTOS - VARA ÚNICA
BATATAIS - CRIMINAL
BAURU - 01 EXECUCOES CRIMINAIS
BAURU - 02 EXECUCOES CRIMINAIS
BEBEDOURO - 01 CUMULATIVA
BERTIOGA - 01 CUMULATIVA
BILAC - VARA ÚNICA
BIRIGUI - 01 CRIMINAL
BOITUVA - 01 CUMULATIVA
BORBOREMA - VARA ÚNICA
BOTUCATU - 02 CRIMINAL
BRAGANCA PAULISTA - JURI/EXEC./INF.JUV.
BROTAS - 01 CUMULATIVA
BURITAMA - 01 CUMULATIVA
CABREUVA - VARA ÚNICA
CACAPAVA - CRIMINAL
CACHOEIRA PAULISTA - 01 CUMULATIVA
CAFELANDIA - VARA ÚNICA
CAIEIRAS - 01 CUMULATIVA
CAJAMAR - 02 CUMULATIVA
CAJURU - VARA ÚNICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - 01 CUMULATIVA
CAMPOS DO JORDAO - 01 CUMULATIVA
CANANEIA - VARA ÚNICA
CAPIVARI - 01 CUMULATIVA
CARAGUATATUBA - CRIMINAL
CARAPICUIBA - 02 CRIMINAL
CARDOSO - VARA ÚNICA
CASA BRANCA - 01 CUMULATIVA
CATANDUVA - 01 CRIMINAL
CERQUEIRA CESAR - 01 CUMULATIVA
CERQUILHO - VARA ÚNICA
CHAVANTES - VARA ÚNICA
COLINA - VARA ÚNICA
CONCHAL - VARA ÚNICA
CONCHAS - 01 CUMULATIVA
CORDEIROPOLIS - VARA ÚNICA
COSMOPOLIS - 01 CUMULATIVA
COTIA - CRIMINAL
CRUZEIRO - CRIMINAL
CUBATAO - 01 CUMULATIVA
CUNHA - VARA ÚNICA
DESCALVADO - 01 CUMULATIVA
DIADEMA - JURI/EXEC./INF.JUV./IDOSO
DRACENA - 01 CUMULATIVA
DUARTINA - VARA ÚNICA
ELDORADO - VARA ÚNICA
EMBU DAS ARTES - 01 CUMULATIVA
EMBU-GUACU - VARA ÚNICA
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - 01 CUMULATIVA
ESTRELA D OESTE - 01 CUMULATIVA
FARTURA - VARA ÚNICA
FERRAZ DE VASCONCELOS - 02 CUMULATIVA
FRANCA - JURI/EXEC./INF.JUV.

NOVA ODESSA - 01 CUMULATIVA
NOVO HORIZONTE - 01 CUMULATIVA
NUPORANGA - VARA ÚNICA
OLIMPIA - CRIMINAL
OSASCO - JURI/EXECUCOES
PACAEMBU - 01 CUMULATIVA
PALMITAL - 01 CUMULATIVA
PANORAMA - 01 CUMULATIVA
PARAGUACU PAULISTA - 01 CUMULATIVA
PARAIBUNA - VARA ÚNICA
PARIQUERA ACU - VARA ÚNICA
PATROCINIO PAULISTA - VARA ÚNICA
PAULINIA - 01 CUMULATIVA
PAULO DE FARIA - VARA ÚNICA
PEDERNEIRAS - 01 CUMULATIVA
PEDREGULHO - VARA ÚNICA
PEDREIRA - 01 CUMULATIVA
PEDREIRA - 02 CUMULATIVA
PENAPOLIS - 03 CUMULATIVA
PEREIRA BARRETO - 01 CUMULATIVA
PERUIBE - 01 CUMULATIVA
PIEDADE - 01 CUMULATIVA
PINDAMONHANGABA - CRIMINAL
PINHALZINHO - VARA ÚNICA
PIQUETE - VARA ÚNICA
PIRACAIA - 01 CUMULATIVA
PIRACICABA - JURI/EXECUCOES
PIRAJU - 01 CUMULATIVA
PIRAJUI - 01 CUMULATIVA
PIRAPOZINHO - 01 CUMULATIVA
PIRASSUNUNGA - 01 CUMULATIVA
PIRATININGA - VARA ÚNICA
PITANGUEIRAS - 01 CUMULATIVA
POA - 01 CRIMINAL
POMPEIA - 01 CUMULATIVA
PONTAL - 01 CUMULATIVA
PORANGABA - VARA ÚNICA
PORTO FELIZ - 01 CUMULATIVA
PRAIA GRANDE - JURI/EXEC./INF.JUV.
PRESIDENTE BERNARDES - VARA ÚNICA
PRESIDENTE PRUDENTE - 01 EXECUCOES CRIMINAIS
PRESIDENTE PRUDENTE - 02 EXECUCOES CRIMINAIS
PRESIDENTE VENCESLAU - 02 CUMULATIVA
PROMISSAO - 01 CUMULATIVA
QUELUZ - VARA ÚNICA
RANCHARIA - 01 CUMULATIVA
REGISTRO - 01 CUMULATIVA
RIBEIRAO BONITO - VARA ÚNICA
RIBEIRAO PIRES - 02 CUMULATIVA
RIBEIRAO PRETO - 01 JURI/EXECUCOES
RIBEIRAO PRETO - 02 JURI/EXECUCOES
RIO CLARO - JURI/EXEC./INF.JUV.
RIO GRANDE DA SERRA - VARA ÚNICA
SALTO - 03 CUMULATIVA



GALIA - VARA ÚNICA
GARÇA - 02 CUMULATIVA
GENERAL SALGADO - VARA ÚNICA
GUAIRA - 01 CUMULATIVA
GUARA - 01 CUMULATIVA
GUARARAPES - 01 CUMULATIVA
GUARAREMA - VARA ÚNICA
GUARATINGUETA - 02 CUMULATIVA
GUARIBA - 01 CUMULATIVA
GUARUJA - 01 CRIMINAL
HORTOLANDIA - 01 CRIMINAL
IACANGA - VARA ÚNICA
IBATE - VARA ÚNICA
IBITINGA - CRIMINAL
IBIUNA - 01 CUMULATIVA
IGARAPAVA - 01 CUMULATIVA
IGUAPE - 01 CUMULATIVA
ILHA SOLTEIRA - 01 CUMULATIVA
INDAIATUBA - 02 CRIMINAL
IPIUA - VARA ÚNICA
ITAI - VARA ÚNICA
ITANHAEM - 02 CUMULATIVA
ITAPETININGA - EXECUCOES CRIMINAIS
ITAPEVA - 01 CUMULATIVA
ITAPIRA - 01 CUMULATIVA
ITAPOLIS - 01 CUMULATIVA
ITAPORANGA - VARA ÚNICA
ITAQUAQUECETUBA - 01 CRIMINAL
ITARIRI - VARA ÚNICA
ITATIBA - CRIMINAL
ITATINGA - VARA ÚNICA
ITIRAPINA - 01 CUMULATIVA
ITUPEVA - VARA ÚNICA
ITUVERAVA - 01 CUMULATIVA
JABOTICABAL - CRIMINAL
JAGUARIUNA - 01 CUMULATIVA
JANDIRA - 01 CUMULATIVA
JARDINOPOLIS - 01 CUMULATIVA
JARINU - VARA ÚNICA
JAU - 01 CRIMINAL
JOSE BONIFACIO - 01 CUMULATIVA
JUNDIAI - JURI/EXEC./INF.JUV.
JUNQUEIROPOLIS - VARA ÚNICA
JUQUIA - VARA ÚNICA
LEME - CRIMINAL
LENCOIS PAULISTA - 02 CUMULATIVA
LIMEIRA - 02 CRIMINAL
LINS - 01 CRIMINAL
LORENA - CRIMINAL
LOUVEIRA - VARA ÚNICA
LUCELIA - 01 CUMULATIVA
MAIRINQUE - 01 CUMULATIVA

SALTO DE PIRAPORA - VARA ÚNICA
SANTA ADELIA - VARA ÚNICA
SANTA BARBARA D OESTE - 01 CRIMINAL
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - VARA ÚNICA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CRIMINAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO - 01 CUMULATIVA
SANTA ROSA DE VITERBO - VARA ÚNICA
SANTANA DE PARNAIBA - CRIMINAL
SANTO ANASTACIO - VARA ÚNICA
SANTO ANDRE - JURI/EXECUCOES
SANTOS - JURI/EXECUCOES
SAO BENTO DO SAPUCAI - VARA ÚNICA
SAO CAETANO DO SUL - 02 CRIMINAL
SAO CARLOS - 03 CRIMINAL
SAO JOAO DA BOA VISTA - CRIMINAL
SAO JOSE DO RIO PARDO - 01 CUMULATIVA
SAO JOSE DO RIO PRETO - EXECUCOES CRIMINAIS
SAO JOSE DOS CAMPOS - JURI/EXECUCOES
SAO MANUEL - 01 CUMULATIVA
SAO MIGUEL ARCANJO - VARA ÚNICA
SAO PEDRO - 01 CUMULATIVA
SAO ROQUE - CRIMINAL
SAO SEBASTIAO - CRIMINAL
SAO SEBASTIAO DA GRAMA - VARA ÚNICA
SAO SIMAO - VARA ÚNICA
SAO VICENTE - EXECUCOES CRIMINAIS
SERRA NEGRA - 01 CUMULATIVA
SERRANA - 01 CUMULATIVA
SOCORRO - 01 CUMULATIVA
SUMARE - 01 CRIMINAL
SUZANO - 02 CRIMINAL
TABAPUA - VARA ÚNICA
TABOAO DA SERRA - 01 CRIMINAL
TAMBAU - VARA ÚNICA
TAQUARITINGA - 02 CUMULATIVA
TAQUARITUBA - VARA ÚNICA
TATUI - 02 CRIMINAL
TAUBATE - 01 EXECUCOES CRIMINAIS
TAUBATE - 02 EXECUCOES CRIMINAIS
TIETE - 01 CUMULATIVA
TREMEMBE - 01 CUMULATIVA
TUPA - EXECUCOES CRIMINAIS
UBATUBA - 02 CUMULATIVA
URANIA - VARA ÚNICA
URUPES - VARA ÚNICA
VALINHOS - 01 CUMULATIVA
VALPARAISO - 01 CUMULATIVA
VARGEM GRANDE DO SUL - 01 CUMULATIVA
VARZEA PAULISTA - 01 CUMULATIVA
VIRADOURO - VARA ÚNICA
VOTORANTIM - CRIMINAL



**COMUNICADO CONJUNTO N° 618/2023
(CPA 2023/16434)**

Plantão Judiciário Criminal da 00ª CJ - Capital nos dias 30/09 e 1º/10/2023

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** que, em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva da cabine primária e subestações de energia elétrica do prédio do Complexo Judiciário “Ministro Mário Guimarães”, o Plantão Judiciário Criminal da 00ª CJ- Capital nos dias 30/09 e 1º/10/2023 será realizado em sistema de trabalho remoto, ficando suspensa a realização das audiências de custódia, mas procedendo-se à análise de todas as modalidades de prisão (autos de prisão em flagrante, temporárias, preventivas, definitivas [inclusive regime aberto] e prisões civis).

**COMUNICADO CONJUNTO N° 662/2023
(CPA 2023/6845)**

A Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, em razão da implantação da ferramenta de inteligência artificial LEIA (*Legal Intelligent Advisor*), **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que,

1. Em uma primeira fase, a ferramenta identificará os processos candidatos aos TEMAS validados pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência (NUGEPNAC);

Temas
Tema 45 - IRDR - Direito - Imagem - Jogo - Eletrônico - Futebol – Indenização
Tema S1069 - Plano - Saúde - Cirurgia - Plástica - Bariátrica – Cobertura

2. A implantação seguirá o cronograma abaixo:

1ª RAJ	19/09/2023
4ª RAJ	26/09/2023
2ª e 3ª RAJ	03/10/2023
5ª e 6ª RAJ	10/10/2023
7ª e 8ª RAJ	17/10/2023
9ª e 10ª RAJ	23/10/2023

3. Após a distribuição do processo, a sugestão de TEMA será inserida automaticamente, ao final do dia, na coluna “Observação da Fila” de todas as filas em que esteja o processo;

Apresentação
IA - Tema 45 IRDR - TJSP
IA - Tema 1069 RR – STJ

4. Aceita a sugestão do TEMA pelo Magistrado, deverá ser emitida decisão de suspensão do processo, vinculada, conforme o caso, a uma das seguintes movimentações:

Código	Descrição da Movimentação
12098	Processo Suspenso por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
11975	Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo

5. Após a decisão de suspensão, deverá ser lançada pela Unidade Judicial a movimentação de Serventuário relacionada ao TEMA, conforme segue:

Código	Descrição da Movimentação
75045	Tema 45 – IRDR – Direito – Imagem – Jogo – Eletrônico – Futebol – Indenização
85755	Tema S1069 – Plano – Saúde – Cirurgia – Plástica – Bariátrica – Cobertura

6. Após o lançamento da decisão (item 4) e da movimentação do TEMA (item 5) a ferramenta deixará de inserir o TEMA na coluna observação da fila;

7. Havendo futuramente levantamento da suspensão, após a decisão do Magistrado, deverá ser lançada a movimentação de Serventuário respectiva, conforme item 4 do Comunicado Conjunto nº 343/2022.



8. **Caso não haja concordância com a sugestão do Tema, esta deverá ser apagada manualmente pela Unidade Judicial para que a ferramenta não faça mais o lançamento na coluna “Observação da fila”.**

9. Fica revogado o Comunicado CG nº 301/2020.

10. Capacitação <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2171>

11. Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo **Portal de Chamados** (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “**Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância**”.

Subcategoria: Área Cível e Infância e Juventude Cível – Cível -Outros Procedimentos

COMUNICADO CONJUNTO Nº 664/2023
(CPA 2022/124256)
Destinado a Magistrados e Servidores que atuam com o BNMP
(área criminal, execução criminal e família)

A Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que **atuam com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP** o que segue:

1. Considerando a **divergência entre o número de presos no BNMP e o de pessoas efetivamente privadas de liberdade na Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) e na Secretaria da Segurança Pública (SSP)**, as Unidades Judiciais deverão fazer análise dos processos/documentos e proceder à devida regularização, se o caso.

1.1. Em razão do volume considerável de processos a serem analisados, os Gestores deverão envolver todos os Servidores na análise e regularização para cumprimento no prazo determinado pelo CNJ, procedendo às orientações devidas.

2. A listagem dos processos consta no aplicativo disponibilizado no link: <https://apps.powerapps.com/play/e/default-3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a/a/47acc94a-841c-4bfd-8a86-14690d5d6f7b?tenantId=3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a&hint=2767a224-bab5-44ad-87e6-129426709f14&sourcetime=1694022059665&source=portal#> com acesso aos Gestores das Unidades Judiciais (Coordenador/Supervisor/Chefe), a quem incumbirá o preenchimento, impreterivelmente, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de responsabilidade funcional**;

2.1. Para o acesso, foi utilizada planilha da SGP referente ao mês junho/23. **Assim, os gestores deverão testar o acesso ao aplicativo no prazo de 03 (três) dias**, e, sendo necessário, proceder à imediata abertura de chamado, nos termos do “item 10”.

2.2. **A Planilha excel será enviada por e-mail apenas para fins de consulta e melhor gerenciamento das análises** já que no aplicativo não é possível extrair relatório. Processos/documentos transferidos pelo aplicativo não constarão desta planilha.

PREENCHIMENTO DO APLICATIVO

3. As Unidades Judiciais deverão proceder à análise da situação processual da pessoa, inclusive no respectivo processo de execução criminal, se o caso, e, posteriormente, proceder ao **preenchimento do aplicativo** seguindo as orientações abaixo:

3.1. Para dar início ao preenchimento, deve-se clicar na opção “Regularizar”;

3.2. Se a situação processual da pessoa for “Preso” pelo seu processo ou pelo de execução respectivo, deve-se marcar a opção “**SIM**” e salvar. O registro na tela anterior será marcado como “**Resolvido**”;

3.3. Verificado que a pessoa está processualmente “**em liberdade**” pelo seu processo ou pelo de execução respectivo, deve-se indicar na primeira opção “**NÃO**”, indicando no quesito seguinte se a regularização foi ou não efetuada. Indicando “**SIM**” (a situação foi regularizada) o registro será marcado como “**Resolvido**” e indicando “**NÃO**” (que a situação **NÃO** foi regularizada) o registro continuará indicando “**Pendente**” na listagem;

3.4. Sendo necessário que **outra Unidade Judicial deste Estado proceda à regularização**, no aplicativo deverá selecionar a opção “Processo a ser resolvido por outra Unidade” > São Paulo e indicar “Comarca”, “Unidade Judicial” responsável pela regularização e preencher o e-mail da respectiva unidade. Esta ação removerá o processo da lista da Unidade Judicial e o incluirá na lista de processos/documentos da nova Unidade Judicial para que esta preste informações e fique responsável perante o BNMP. Um e-mail automático será enviado à unidade responsável, contendo informações sobre o “Número da peça”, o “Réu” e a “Unidade responsável pelo Envio”.

3.5. Sendo necessário que **Unidade Judicial de outro Estado ou de outro Tribunal** regularize, deve-se **proceder à alteração da competência no BNMP e comunicar a Unidade atualmente competente, por e-mail, indicando no assunto “Saneamento BNMP”**. No aplicativo deverá selecionar as opções “Processo a ser resolvido por outra Unidade” > “Outro Estado/Tribunal”. Após salvamento o processo será marcado como “Transferido Outro Estado/Tribunal”.

3.6. Havendo necessidade de abrir chamado no CNJ, deve-se selecionar a opção “Houve necessidade de abertura de chamado CNJ?”, o check box “SIM”, e indicar o número do chamado;

3.7. Será considerada cumprida a determinação pelas Unidades Judiciais quando todos os registros apontados estiverem com a situação “**Resolvido**”;



3.8. Na tela que indica a lista de processos, será possível filtrar aqueles que possuem pendências;

3.9. Em caso de equívoco no preenchimento do aplicativo, pode-se modificar as informações utilizando-se o botão “Refazer”;

3.10. As Unidades Judiciais deverão preencher o aplicativo diariamente com as ações tomadas no dia;

3.11. Não serão analisadas respostas ou questionamentos enviados por e-mail.

PROCEDIMENTOS

4. Se da análise da situação processual da pessoa for identificado que esteja **processualmente em “liberdade”**, deverá ser regularizada a situação no BNMP, conforme o caso:

4.1. Existindo nos autos determinação de expedição de alvará de soltura ou ordem de liberação (prisão domiciliar), verificar se a peça está aguardando resolução de contingência, resolvendo-a, se o caso, ou realizando o cadastro excepcional do documento expedido;

4.2. Se a Unidade Judicial de conhecimento, ao analisar o seu processo e o de execução respectivo, identificar que a pessoa foi posta em “em liberdade” pelo Juízo de Execução, deverá, imediatamente, regularizar a situação no BNMP, emitindo a peça diretamente no portal, certificando nos autos que o documento foi emitido para fins de regularização nos termos do presente, ainda que a responsabilidade pela comunicação seja da competência da Unidade Judicial de Execução;

4.3. Não sendo possível a confirmação da real situação da pessoa por falta de acesso ao processo de execução ou por ser este físico e não possibilitar análise segura, deverá proceder nos termos do item 3.4;

4.4. Se o mandado de prisão foi comunicado ao BNMP posteriormente à soltura no processo de execução, cabe à Unidade Judicial de conhecimento a regularização;

4.5. As Unidades Judiciais de Execução, quando da soltura, deverão observar se todos os processos de execução da pessoa possuem o mesmo RJL e selecionar **todos os mandados** existentes para o processo de execução (**peças emitidas pelo próprio juízo ou pelo de conhecimento**);

4.6. Verificado que a peça correspondente à soltura foi devidamente emitida e efetuada a comunicação no BNMP, deve-se constatar se **o status do mandado consta como “baixado”**. **Caso o status do mandado esteja como “cumprido”, deve-se proceder à regularização, pois a peça anterior (alvará ou ordem de liberação) não atingiu o mandado;**

4.7. Por regra do CNJ, ao ser dado cumprimento em um **mandado de prisão** ou **comunicado o alvará de soltura do flagrante** todos os mandados que aguardam cumprimento para essa pessoa serão colocados como cumpridos. As orientações sobre os procedimentos, inclusive **como proceder se este cumprimento for indevido**, constam do material de capacitação <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2014> (Saneamento>Mandados auto cumpridos). As Unidades Judiciais deverão acompanhar os mandados cumpridos de forma automática, acessando o portal BNMP> Menu Alertas> “Item: **Mandados de Prisão/Internação convertidos automaticamente para cumpridos**”.

5. **Na impossibilidade de assinatura da peça no SAJ, esta deverá ser realizada diretamente no portal do BNMP**, excluindo o documento da tela “Assinatura de Peças no BNMP” (SAJPG5-menu criminal>BNMP 2.0>” Assinatura de Peças no BNMP”).

6. Em **caso de morte** e, estando o mandado pendente de cumprimento, deverá ser emitida a **Certidão de Extinção de Punibilidade por Morte** diretamente no portal do BNMP.

7. Os Gestores das Unidades Judiciais deverão verificar **diariamente** a existência de peças emitidas em contingência, acessando o menu “Criminal” > BNMP” e regularizando-as **imediatamente**, após a devida análise da situação processual do réu, inclusive do processo de execução respectivo. Deve-se zelar para que não fiquem pendentes de assinatura, bem como para que **todas as peças emitidas constem do BNMP**, realizando o cadastro excepcional quando necessário, **sob pena de responsabilização funcional**.

8. As Unidades Judiciais deverão, **semanalmente**, verificar possíveis peças pendentes de assinatura, **diretamente no portal do BNMP, solicitando aos Magistrados que acessem o portal**, regularizando-as, se o caso.

9. O material de capacitação está disponível nos links abaixo:

9.1. <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=445> **Contingência** - “Resolução de Contingência” e “BNMP 2.0” – apostila Contingência, Cadastro excepcional, Cancelamento de Documentos e Mudança de Competência). **Cadastro excepcional**: “BNMP 2.0” – apostila Contingência, Cadastro excepcional e Cancelamento de Documentos” **Consulta de peças pendentes de assinatura no BNMP**: “Assinatura de Peças” e “Assinatura Individual” são as consultas realizadas dentro do SAJ; no título “Relatório de documentos - aguardando assinatura” são as consultas realizadas dentro do BNMP.

9.2. <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2014> (Saneamento, Certidão de extinção de punibilidade por morte, Emissão de Guia no BNMP – CNJ e Importação de Arquivos para o SAJ).



10. Dúvidas de procedimentos poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria **“Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”**, Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: **Saneamento BNMP**

11. Questões sistêmicas do SAJ devem ser tratadas exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria **“SAJPG5”**, subcategoria: **Integração com o BNMP 2.0**.

12. Em relação a questões sistêmicas do BNMP, deverá ser aberto chamado perante o CNJ, com envio de e-mail para sistemasnacionais@cnj.jus.br.

13. Em caso de problemas com **cadastro no BNMP**, deverá ser encaminhado e-mail para cadastrobnmp@tjsp.jus.br, solicitando o ajuste e indicando como **assunto “Saneamento BNMP”**.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.3

EDITAL Nº 4/2023

Por deliberação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, acham-se abertas, **de 18 a 22 de setembro** do corrente ano, as inscrições para designação de Juíza ou Juiz Eleitoral das Zonas abaixo relacionadas.

Poderão se inscrever as Juízas ou os Juizes de Direito Titulares para as Zonas que se encontram na respectiva Comarca, bem como para aquelas que abrangem o território sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TRE/SP nº 418/2017, alterada pela Resoluções TRE/SP nºs 485/2019 e 526/2021.

CAPITAL

250 - LAPA
253 - TATUAPÉ
255 - CASA VERDE
392 - PONTE RASA
397 - JARDIM HELENA

INTERIOR

335 - ARUJÁ
27 - BRAGANÇA PAULISTA
33 - CAMPINAS
378 - CAMPINAS
379 - CAMPINAS
388 - CARAPICUÍBA
426 - DIADEMA
302 - FERNANDÓPOLIS
401 - FERRAZ DE VASCONCELOS
212 - GUARUJÁ
279 - GUARULHOS
50 - IGARAPAVA
62 - JACAREÍ
424 - JUNDIAÍ
70 - MARÍLIA
217 - MAUÁ
81 - ORLÂNDIA
313 - OURINHOS
87 - PENÁPOLIS
289 - PENÁPOLIS
406 - PRAIA GRANDE
266 - RIBEIRÃO PRETO
110 - RIO CLARO
114 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO
264 - SANTO ANDRÉ
306 - SANTO ANDRÉ



284 - SÃO BERNARDO DO CAMPO
312 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
127 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
133 - SÃO SIMÃO
177 - SÃO VICENTE
230 - SUMARÉ
324 - TABOÃO DA SERRA
138 - TANABI

As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pela interessada ou pelo interessado. As orientações, assim como o formulário, encontram-se disponíveis no portal do TRE/SP (www.tre-sp.jus.br), no menu Institucional > Conheça o TRE-SP > Inscrição para juiz eleitoral, ou diretamente no endereço eletrônico <https://www.tre-sp.jus.br/institucional/conheca-o-tre-sp/inscricao-para-juiz-eleitoral>.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA
Presidente

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

DESPACHO

Nº 1003998-66.2021.8.26.0278 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Itaquaquetuba - Apelante: Sueli Moreno de Souza - Apelante: Edison Lima de Souza - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquetuba - Vistos, Ante a preliminar de intempestividade recursal arguida pela D. Procuradoria de Justiça, no r. parecer a fls. 132/133, certifique o Cartório a respeito da tempestividade, ou não, da apelação interposta. Após, intemem-se os apelantes a se manifestarem a respeito da certidão, no prazo de cinco dias. Oportunamente, tornem conclusos. São Paulo, 14 de setembro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Sergio de Oliveira Junior (OAB: 256772/SP)

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

II - SANTO AMARO

Diretoria do Fórum

Coordenadoria de Administração Geral de Prédio

SDP FR II - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

SDP FR IIN - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo (Nações Unidas)

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

**6ª Vara Cível**

6º Ofício Cível

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

8ª Vara Cível

8º Ofício Cível

9ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 9ª a 14ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 14ª Varas Cíveis)

10ª Vara Cível**11ª Vara Cível****12ª Vara Cível****13ª Vara Cível****14ª Vara Cível****15ª Vara Cível**

15º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

4ª Vara da Família e das Sucessões

4º Ofício da Família e das Sucessões

5ª Vara da Família e das Sucessões

5º Ofício da Família e das Sucessões

6ª Vara da Família e das Sucessões

6º Ofício da Família e das Sucessões

Seção Técnica Psicossocial das Varas da Família e das Sucessões (de 01/07/2023 a 30/06/2024)

7ª Vara da Família e das Sucessões**8ª Vara da Família e das Sucessões****9ª Vara da Família e das Sucessões****10ª Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 7ª a 11ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 7ª a 11ª Varas da Família e das Sucessões)

11ª Vara da Família e das Sucessões**1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Rodízio bienal de 30/11/2021 a 29/11/2023)

2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher****Vara da Infância e da Juventude**

Ofício da Infância e da Juventude

**1ª Vara do Juizado Especial Cível**

Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível**DICOGE 2**

Processo nº 0000991-51.2023.8.26.0266 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – E. C. V. R. Decisão: Vistos. Trata-se de sindicância instaurada em face da servidora E. C. V. R., matrícula nº (-). Presentes os requisitos legais, foi proposta ao serventário a suspensão condicional da sindicância pelo prazo de um (1) ano, condicionada ao cumprimento das condições legais e obrigatórias previstas no § 1º do artigo 267-N, da referida Lei, quais sejam: 1) apresentação de relatórios trimestrais de atividades, 2) cumprimento regular dos mandados, na forma dos artigos 995 e 1.060 das NSCGJ, observando-se rigorosamente o disposto nos parágrafos 8º e 9º do artigo 995, e 3) frequência regular sem faltas injustificadas. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267-N, da Lei nº 10.261/68, homologo a proposta e declaro a suspensão da sindicância pelo prazo de um (1) ano. A partir desta data, a sindicada iniciará o período de prova, devendo cumprir as condições acima relacionadas, sob pena de revogação. A suspensão será revogada também se o beneficiário vier a ser processado por outra falta disciplinar, prosseguindo, nestes casos, o procedimento disciplinar cabível. Durante o período da suspensão não correrá prazo prescricional. Cumpridas todas as condições, o processo será arquivado, com decisão de extinção da punibilidade, sem qualquer efeito condenatório. Intimem-se. São Paulo, 13 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. Advogado: BHauer BERTRAND DE ABREU (OAB 199949/SP).

DICOGE 5.1**PROCESSO Nº 1000978-96.2021.8.26.0042 - ALTINÓPOLIS - SUZANO S/A - FIBRIA CELULOSE S/A e OUTROS.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como recurso administrativo e dele **não conheço**. São Paulo, 12 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** GLAUBER APARECIDO REINALDO, OAB/SP 316.165, MONICA DE ARRUDA MELO PENHA, OAB/SP 150.573, CATARINA NOGUEIRA POSSATTO, OAB/SP 356.643, MAX SIVERO MANTESSO, OAB/SP 200.889, XAÊNIA BEZERRA XAVIER FONSECA, OAB/SP 309.405, GABRIELA AMORIM KRON, OAB/SP 331.813, PABLO FRANCISCO GIMENEZ MACHADO, OAB/SP 183.451 e GISELE VANESSA FERREIRA, OAB/SP 276.047.

PROCESSO Nº 1012021-68.2022.8.26.0309 - JUNDIAÍ - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO CREDITAS TEMPUS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário Estadual, e a ele **nego provimento**. São Paulo, 12 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** EDUARDO AUGUSTO MENDONÇA DE ALMEIDA, OAB/SP 101.180.

PROCESSO Nº 1002376-69.2020.8.26.0218 - GUARARAPES - FUNDAÇÃO MIRIM “AMALIE HELENE WIRTH” DE GUARARAPES.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação** como recurso administrativo, do qual **não conheço, prejudicado** o pedido de providências. São Paulo, 14 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** LUÍS HENRIQUE LIMA NEGRO, OAB/SP 209.649, MARCUS VINICIUS RISTON, OAB/SP 307.757 e DANIEL MARCOS, OAB/SP 356.649.

PROCESSO Nº 1025609-17.2022.8.26.0577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DOUGLAS JORGE VIZZACCHI.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como recurso administrativo, ao qual **nego provimento**. São Paulo, 14 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** KLAUS COELHO CALEGÃO, OAB/SP 175.035.

PROCESSO Nº 1000011-92.2023.8.26.0620 - TAQUARITUBA - NILTO GOMES DE CAMARGO - Parte: WALTER MANOEL RODRIGUES e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso para reconhecer a impugnação apresentada à retificação de registro imobiliário como fundamentada e remeter os interessados às vias ordinárias. Publique-se. São Paulo, 14 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ADAIL APARECIDO DE OLIVEIRA, OAB/SP 436.441, ROSÍRIS PAULA CERIZZE VOGAS, OAB/MG 96.702 e AMARILIS CERIZZE CERAZO VOGAS, OAB/MG 103.509.

PROCESSO Nº 2023/78257 (origem 0000931-08.2022.2.00.0826) - JUNDIAÍ - SAULO de OLIVEIRA SALVADOR.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto. Publique-se. São Paulo, 13 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** DANIELA FREITAS, OAB/SP 385.685.

**COMUNICADO CG Nº 665/2023****PROCESSO Nº 2023/97626 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 15º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 29/06/2023, livro 3036, fls. 21/22, na qual figuram como outorgantes Carlos Alberto Franco Faria, inscrito no CPF nº 000.***.***-15, e Maria Lucia Moraes Sarmento Faria, inscrita no CPF nº 000.***.***-00, como outorgado Elizeu Mendes Oliveira, inscrito no CPF nº 457.***.***-15, e que tem como objeto imóveis matriculados sob n°s 26.882 e 26.883, juntos ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba/MG, mediante uso de selo falso, emprego de papel de segurança e sinal público fora dos padrões, bem como o livro e folhas apontados consta documento diverso.

COMUNICADO CG Nº 666/2023**PROCESSO Nº 2022/76442 – FARTURA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca das existências de certidões falsas, atribuídas à referida unidade, abaixo descritas, mediante reutilizações de selos e papéis de segurança, bem como as referidas certidões não constam no acervo da unidade:

- de Certidão Inteiro Teor de Nascimento, em nome de Silvia Helena Martelletto, matrícula nº 116046 01 55 1950 1 00026 064 0006691 34;

- de Certidão de Óbito, em nome de Diva Albino Fernandes Magalhães, inscrita no CPF nº 258.***.***-14, matrícula nº 116046 01 55 2021 4 00029 174 0004353 30, datada de 07/01/2022, livro C-29, fls. 174, nº 4353.

COMUNICADO CG Nº 667/2023**PROCESSO Nº 2023/95943 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito - Vila Formosa – da referida Comarca, acerca da existência de certidão de casamento falsa, atribuída à referida unidade, de Jesus Ferreira de Souza e Marlene Aparecida Marangoni de Souza, matrícula nº 089250 01 55 1982 2 00042 165 0012461 53, livro B-042, fls. 165, nº 12461, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato, em especial a utilização de selo falso, bem como o número da referida matrícula não é concernente ao da Serventia.

COMUNICADO CG Nº 668/2023**PROCESSO Nº 2022/75546 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 20/06/2021, do veículo TROLLER/T4 TDI 3.0, 2007/2007, placa JXN6846, RENAAM nº 00929077504, abaixo descritos:

- do comprador Marcelo Silva Santos, inscrito no CPF nº 714.***.***-72, atribuído à referida unidade, na qual figura como vendedor Roberto Silvio Sanchez, inscrito no CPF nº 930.***.***-49, mediante reutilização de selo nº RA1036AA0687691, bem como o emprego de carimbo e etiqueta fora dos padrões adotados pela Serventia;

- do vendedor Roberto Silvio Sanchez, inscrito no CPF nº 930.***.***-49, atribuído ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, na qual figura como comprador Marcelo Silva Santos, inscrito no CPF nº 714.***.***-72, mediante reutilização de selo, emprego de sinal público e etiqueta fora dos padrões, bem como o valor do ato é divergente do praticado à época pela unidade. Ainda, o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 669/2023**PROCESSO Nº 2023/66824 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de Itapemirim/ES, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, realizado junto à referida unidade, do comprador Walter Carletti Junior, inscrito no CPF nº 486.***.***-15, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 20/04/2023, do veículo FIAT/STRADA WORKING, 2015/2016, placa PPN9045, RENAAM nº 01080346829, na qual figura como vendedor Ledson Helmer, inscrito no CPF nº 015.***.***-06, tendo em vista que o referido comprador era falecido à época da realização do ato.

COMUNICADO CG Nº 670/2023**PROCESSO Nº 2023/96978 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r.decisão acerca do bloqueio cautelar de ficha de assinatura nº 150.703, de Milza Augusto de Farias Alonso, inscrita no CPF nº 070.***.***-23, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito - Vila Formosa - da referida Comarca.

**COMUNICADO CG Nº 671/2023****PROCESSO Nº 2023/97772 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório do Único Ofício da Comarca de Morada Nova/PA, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, realizado junto à referida unidade, do vendedor Elyege do Sorcorro Santos de Oliveira, inscrito no CPF nº 995.***.***-68, em Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Veículo, datado de 09/05/2022, no qual figura como comprador Jhonatan Jorge de Souza Xavier da Silva, inscrito no CPF nº 519.***.***-49, e que tem como objeto veículo TOYOTA COROLLA XEI 2.0, 2020/2021, placa REI8G07, tendo em vista que terceiro, munido de documentos falsos, passou-se pelo referido vendedor.

DICOGE 5.2**EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS – UPJ II – 5ª a 8ª VARAS CÍVEIS, UPJ – 1ª a 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, UPJ – 1ª a 3ª VARAS DA FAZENDA PÚBLICA e na 2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DE CAMPINAS**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS – UPJ II – 5ª a 8ª VARAS CÍVEIS, UPJ – 1ª a 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, UPJ – 1ª a 3ª VARAS DA FAZENDA PÚBLICA e na 2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DE CAMPINAS** no dia **28 de setembro de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, no **Fórum de Campinas – Cidade Judiciária, convocados** todos os Magistrados das referidas unidades e **convidados** todos os demais Magistrados e os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 13 de setembro de 2023. Eu, _ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES DA 1ª e 4ª VARAS JUDICIAIS DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DA COMARCA DE CAMPINAS**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª e 4ª VARAS JUDICIAIS DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DA COMARCA DE CAMPINAS** no dia **28 de setembro de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, no **Fórum de Campinas – Cidade Judiciária, convocados** todos os Magistrados das referidas unidades e **convidados** todos os demais Magistrados e os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 13 de setembro de 2023. Eu, _ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAMPINAS**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **CAMPINAS**, no dia **28 de setembro de 2023**, no **5º Tabelião de Notas, com início às 14h**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de setembro de 2023. Eu, _ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**DICOGUE 5.2****COMUNICADO CG Nº 661/2023****PROCESSO CG Nº 2018/158579 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, no exercício de suas atribuições legais e normativas, comunica que nas correições ordinárias ou extraordinárias e nas visitas correccionais os Titulares, Interinos ou Interventores responsáveis pelas delegações do serviço extrajudicial de notas e de registro deverão apresentar: (a) declaração, firmada sob as penas da lei, de que não existem débitos relativos aos repasses de emolumentos previstos na Lei Estadual nº 11.331/2002, ao Imposto de Renda, ao Imposto sobre a Prestação de Serviços – ISS (ou equivalente), e às dívidas de natureza trabalhista (inclusive FGTS); ou (b) declaração, firmada sob as penas da lei, dos débitos existentes na data da correição ou visita correccional, indicando-se os respectivos valores e a previsão do modo e do prazo para o seu pagamento. Em qualquer dessas duas hipóteses, a declaração deverá estar subscrita não somente pelos Titulares, Interinos ou Interventores, como também por contador habilitado, e haverá de estar acompanhada das relativas certidões de regularidade fiscal – válidas apenas se emitidas até 15 (quinze) dias corridos da data da sua apresentação –, observadas as seguintes condições: (a) as certidões pedidas à Secretaria da Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF dos Titulares, Interinos ou Interventores; (b) a certidão solicitada à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo tem de ser expedida com base no CNPJ da serventia; (c) a certidão obtida junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia, ou no número da inscrição municipal, conforme a regra aplicável no município do cartório; e (d) nos casos em que não seja possível obter as certidões negativas, em razão de existência de débitos não atrelados à gestão, devem os Titulares, Interinos ou Interventores responsáveis prestar declaração, com os devidos esclarecimentos. As declarações apresentadas pelos Titulares, Interinos ou Interventores deverão relacionar os eventuais débitos, vencidos e não pagos, existentes a partir da data em que iniciaram o exercício na atividade extrajudicial e, se for possível, os que cabiam aos anteriores responsáveis pela delegação. Os Interinos responsáveis por delegações vagas e os Interventores deverão apresentar declaração relativa ao período em que exerceram a sua função e, se for possível, ao período anterior. Os Titulares, Interinos ou Interventores responsáveis pelas delegações do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro em que já realizada no ano de 2023 a correição a que se refere o item 4 do Capítulo XIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deverão apresentar a declaração ao MM. Juiz Corregedor Permanente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste comunicado. Nas correições e visitas extraordinárias a declaração deverá ser apresentada em 10 (dez) dias úteis contados da publicação do edital ou, quando este for dispensado, da realização da correição ou da visita. Todas as certidões referidas neste Comunicado serão aceitas somente se tiverem sido emitidas em até 15 (quinze) dias corridos antes da data em que forem apresentadas. Por fim, aos MM. Juizes Corregedores Permanentes caberá a adoção das medidas que forem cabíveis em razão da não apresentação da declaração, da existência de débitos, ou de eventual declaração ideologicamente falsa, comunicando as providências adotadas à Corregedoria Geral da Justiça.

**COMUNICADO CG Nº 219/2023
(CPA Nº 2022/48273)**

Republicado por conter alterações nos itens 2, 6 e 7 e inclusão dos itens 12.1 e 12.2

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos na área Infância e Juventude Infracional e Execução que, **a partir de 03/04/2023**, as Guias de Internação/Execução de adolescentes em conflito com a Lei deverão ser encaminhadas **exclusivamente** na **forma eletrônica por funcionalidade do sistema SAJ/PG5**, ainda que o Juízo de conhecimento seja o mesmo de execução, **atentando rigorosamente para as orientações que seguem:**

1. Deverão ser observadas as regras existentes na Resolução CNJ nº 165/2012, Lei 12.594/2012- SINASE, Provimento CG 35/2020 e artigos 783 a 801, das NSCGJ.

2. Serão disponibilizadas no sistema informatizado, nos fluxos “**Inquérito Policial**”, “**Infância e Juventude Infracional - Atos**” e “**Infância e Juventude - Execução - Atos**” as filas de processo “Guias de Internação/Execução – Ag. Assinatura” e “Guias de Internação/Execução – Ag. Envio” e Subfluxo “Guia de Execução Infracional”.

3. As Guias deverão ser emitidas e extraídas no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL) devendo as Unidades Judiciais observarem o correto e integral preenchimento dos dados, **sob pena de rejeição.**

3.1. Nos **processos digitais** a guia deverá ser impressa em formato “pdf” e importada para o processo, devendo ser assinada digitalmente pelo Magistrado na fila “**Guias de Internação/Execução – Ag. Assinatura**” e liberada nos autos digitais;

3.2. Nos **processos físicos** a guia deverá ser impressa e juntada aos autos com assinatura manual pelo Magistrado e, posteriormente, digitalizada para o envio eletrônico.

4. As Unidades deverão utilizar os tipos de documentos específicos para cada guia quando da importação para o sistema que, ao ser liberada nos autos, lançará as respectivas movimentações, conforme quadro abaixo, no andamento dos processos digitais. Para os processos físicos a movimentação deverá ser lançada manualmente pela Unidade Judicial.

Código	Tipo de Documento Digital	Código	Movimentação
99017	Guia de Internação Provisória	61486	Guia de Internação Provisória Expedida
99023	Guia de Execução de Internação Sanção	61313	Guia de Internação Expedida
99020	Guia de Execução Definitiva de Medida Socioeducativa em Meio Aberto	61314	Guia de Execução de Medida Socioeducativa Expedida
99021	Guia de Execução Definitiva de Medida Socioeducativa em Meio Fechado	61314	Guia de Execução de Medida Socioeducativa Expedida



99018	Guia de Execução Provisória de Medida Socioeducativa em Meio Aberto	61314	Guia de Execução de Medida Socioeducativa Expedida
99019	Guia de Execução Provisória de Medida Socioeducativa em Meio Fechado	61314	Guia de Execução de Medida Socioeducativa Expedida

5. Em relação à **Unidade Judicial de destino da Guia de Internação/Execução**, considerando a data da emissão da guia e tipo de internação ou de medida, existência ou não de processo de execução e local da fiscalização da internação ou do processamento da execução, deverá ser observado:

5.1. A guia deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas (GIP ou GIS) e no prazo de 02 (dois) dias úteis no caso de GEX;

5.2. Antes do envio da guia ou redistribuição do expediente de internação ou processo de execução a Unidade Judicial deverá verificar:

5.2.1. Se o adolescente está internado em uma das Unidades da Fundação Casa consultando o portal no link <https://portal.fundacaocasa.sp.gov.br/FebemLogin.aspx?ReturnUrl=%2fAdolescentes%2fResumo.aspx>. Para obter acesso ao Portal da Fundação Casa o Magistrado deverá encaminhar solicitação para o e-mail cgjinfo@tjsp.jus.br, com os dados do servidor (Comunicado CG nº 234/2009).

5.2.2. A existência ou não de processo de execução mediante pesquisas no **SAJ/SGC pela unidade cartorária** (Comunicado SPI 82/2015). Esta pesquisa deve ser realizada mediante a utilização do modelo 99 – Ações da Infância e Juventude Infracional, observando o seguinte procedimento:

- a) abrir o sistema SAJ SGC/Consulta/Processos, indicar o polo “passivo”;
- b) digitar o nome do pesquisado;
- c) em modelo indicar “99 “;
- d) limpar o campo “Comarca” e finalmente clicar em “Pesquisar”.

TABELA DE COMPETÊNCIA			
Tipo De Guia/Medida Socioeducativa		Situação em execução	Competência para cadastro da Guia
Guia de internação provisória	1	Não possui ou com processo administrativo ou de execução em andamento no SAJ	Juízo do local onde o adolescente está acautelado/internado provisoriamente na Fundação CASA (art. 108, do ECA e art. 1º “c”, do Prov. CG 35/2020)
Guia de execução provisória ou definitiva de internação e semiliberdade	2	Não possui ou com processo de execução em andamento no SAJ	Juízo competente do local onde o adolescente cumpre a internação e a semiliberdade na Fundação Casa
Guia de execução provisória ou definitiva de medida em meio aberto	3	Não possui ou com processo de execução em andamento no SAJ	Juízo da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar o adolescente (art. 147, §2º, do ECA).
Guia de execução de internação-sanção	4	Processo de execução em andamento no SAJ	Juízo do local onde o adolescente cumpre a internação-sanção na Fundação CASA (art. 6º, “c”, do Prov. CG 35/2020)

6. O sistema permite envio eletrônico de apenas uma guia por adolescente em cada processo. Havendo envio prévio de uma GIP (Guia de Internação Provisória) pelo sistema, quando do envio da GEX (Guia de Execução de Medida Socioeducativa) para o mesmo adolescente, esta deverá ser enviada, obrigatoriamente, por e-mail, fazendo menção ao número do processo existente no Juízo de Execução e nome do adolescente no campo “assunto do e-mail”, **sob pena de devolução**. Também deverá ser enviado por e-mail caso já haja um processo cadastrado previamente à disponibilização da funcionalidade.

7. As guias serão encaminhadas eletronicamente pelo menu: “Adolescente Infrator>Envio de Guias de Execução”, tanto para o processo com tramitação digital, como para aquele com tramitação física e terão as seguintes movimentações lançadas no andamento do processo de origem:

Atividade	Código	Movimentação
No envio da Guia	61635	Guia Eletrônica Enviada
Na rejeição da Guia	61637	Guia Eletrônica Rejeitada
No cancelamento do envio da Guia	61636	Envio da Guia Eletrônica Cancelado

8. As peças deverão ser encaminhadas e juntadas eletronicamente com as Guias, **na ordem do trâmite processual, sob pena de rejeição e devolução da guia**:

Processo Físico – digitalizar individualmente e nomear os documentos, conforme códigos/descrição da tabela disponibilizada no link <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios> (Infância e Juventude> Guia de Adolescente em conflito com a Lei)

Processo Digital – selecionar os documentos, na pasta digital, que correspondem ao adolescente da guia a ser encaminhada.



9. As Unidades Judiciais, previamente ao envio da guia, deverão verificar os cadastros abaixo, sob pena de rejeição e devolução da Guia pelo Juízo de Execução:

9.1. O cadastro de **partes e representantes** deverá constar atualizado com todos os dados do adolescente, e endereços. A Justiça Pública deverá estar cadastrada sob o código 215944;

9.2. A **classe do processo** deverá estar atualizada. Caso não conste, acessar o menu: “Andamento/Evolução de Classe”, para a devida regularização (item 3 do Comunicado CG 2358/2021).

10. Poderá haver rejeição da guia de execução somente quando houver descumprimento pela Unidade Judicial do processo de origem das regras constantes nos normativos indicados nos itens 1, 3, 6, 8 e 9 deste Comunicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1) Sendo o Juízo competente, a Unidade Judicial de execução deverá realizar a análise completa da guia antes de rejeitá-la, indicando expressamente todos os itens que estão em desacordo e o que deve ser regularizado, ressalvada a hipótese do “subitem 11.1”;

10.2) Ocorrendo a rejeição da guia, as Unidades Judiciais do processo de origem deverão efetuar a regularização e reenvio, no prazo de 48 horas.

11) As Varas da Execução ou Unidades Judiciais que processam Infância e Juventude deverão observar o que segue:

11.1. Verificado que não pertence à competência da Unidade Judicial que a recebeu, levando-se em conta a data de emissão da Guia, procederá à rejeição da Guia, justificando o encaminhamento equivocado pelo Cartório do processo de origem;

11.2. Sendo da competência da Unidade Judicial que a recebeu, somente após análise integral da guia de execução (dados, documentos) poderá haver rejeição da guia e desde que presentes um dos motivos constantes do item 10 deste Comunicado ou expressamente em normativos. A guia deverá ser recebida no prazo de 02 (dois) dias;

11.3. Superado o prazo acima para análise e recebimento, independentemente de eventual endereçamento incorreto, deverá a Unidade Judicial de execução promover o cadastro e ulterior redistribuição ao Juízo competente;

11.3.1 No rejeição das guias deverá constar expressamente todos os itens do Comunicado relativos às regras descumpridas pela Unidade Judicial do processo de conhecimento.

12. Em caso de improcedência, concessão de remissão ou liberação do adolescente, inclusive para responder ao processo de apuração de ato infracional em liberdade, deverá o Juízo fiscalizador devolver a Guia de Internação Provisória (GIP) ao Juízo do conhecimento para apensamento ao processo que motivou sua expedição, mediante redistribuição do processo.

12.1. Sendo caso de recebimento de Guia de Execução (GEX) esta deverá ser juntada no processo da Guia de Internação Provisória (GIP), procedendo-se à evolução de classe. Não deverá ser cadastrado novo processo.

12.2. O Juízo Fiscalizador que receber a Guia de internação-sanção (GIS), nos termos do artigo 6º “item C” do Provimento CG 35/20, deverá proceder ao cadastro do processo utilizando a **classe 1298- Processo Administrativo** e o **assunto 505105- Internação Sanção**.

13. É obrigatória a atualização/transferência da Guia de Execução de Medida Socioeducativa no CNAEL quando houver o recebimento de Guias oriundas de outras Comarcas (dentro ou fora do Estado). O servidor da Comarca (que está recebendo a guia) deverá atualizar as informações no banco de dados do CNAEL para que conste a localidade correta do processo. A medida é necessária para evitar divergência entre os dados do SAJ e do CNAEL.

13.1. Para realizar a transferência da localidade da guia, o servidor deverá acessar o CNAEL, na aba Guia → Consultar/Alterar → inserir o número da Guia e clicar em Pesquisar. Em seguida, selecionar a guia e clicar em Alterar. Nesse momento, o sistema solicitará ao usuário a confirmação se a guia tramita na localidade. Ao clicar no botão “Sim”, a guia será transferida para a localidade de destino.

14. Considerando que não está regido o uso de eventos na área Infância Infracional o que só ocorrerá quando da disponibilização do módulo “Adolescente Infrator”, serão colocados fora de uso todos os eventos constantes do Anexo I.

15. Encontra-se disponibilizado **material de capacitação** no link <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1987>

16. Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância, exclusivamente, pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”.

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Procedimentos - Infância e Juventude Infracional

Subcategoria > Área Dúvidas sobre expedição de certidões de distribuição Público Interno - Certidões-Interno-Procedimentos e Perfis de Acesso SAJSGC



Tabela de eventos colocados “fora de uso” na competência Infância e Juventude Infracional e Infância e Juventude -Execução

Código do Evento	Descrição do Evento
2	Internado
3	Semi-Liberdade
4	Liberdade Assistida
6	Obrigação de Reparar o Dano
7	Medida Protetiva
8	Advertência
9	Remissão Simples
10	Remissão com Liberdade Assistida
11	Remissão com Prestação de Serviços Comunidade
12	Remissão com Medida Protetiva
13	Remissão com Advertência
14	Remissão com Arquivamento
388	Prorrogação da Medida
389	Oferecida a representação
390	Recebida a representação
391	Não recebida a representação
392	Oferecido aditamento à representação
393	Recebido aditamento à representação
395	Remissão com extinção
396	Remissão com suspensão
397	Sentença procedente com medida aplicada
398	Acórdão/Sentença Procendente - com medida aplicada / Confirmada
399	Acórdão/Sentença Procendente com medida aplicada /Reformada
400	Extinção da Medida pelo cumprimento
401	Internação Sanção
404	Progressão de Medida
405	Trânsito em Julgado para o Adolescente
409	Evasão em cumprimento de medida
410	Internação
411	Liberado para entrega ao responsável
412	Rejeitada a representação
413	Início da liberdade Assistida
414	Rejeitado aditamento à representação
415	Progressão da Medida
417	Regressão da Medida
418	Internação provisória
471	Data do ato infracional
472	Apreensão em flagrante
473	Remoção



Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2023/15.064 – CAPITAL - O Excelentíssimo Senhor Doutor RAFAEL HENRIQUE JANELA TAMAI ROCHA, Juiz de Direito Assessor da Presidência da Seção de Direito Criminal, no uso de suas atribuições legais, em 14/09/2023, exarou o seguinte despacho (fl. 1.801 dos autos): “Vistos. Fls. 1796/1799. Ciente da justificativa apresentada pelo servidor (...), arrolado como testemunha, tanto pelo ilustre representante do Ministério Público, como pela ilustre Defesa do Magistrado representado, de modo a ser dispensada, na data aprazada, sua oitiva. Assim, a deliberação quanto à dispensa da oitiva da testemunha, ou o adiamento da mesma, será tomada após as oitivas das testemunhas já aprazadas, ouvidos MP e Defesa. Portanto, de rigor aguardar-se a audiência já designada. Dê-se ciência ao servidor, com cópia do presente. Intimem-se.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2023/15.064 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Luciana Padilla Guardia - OAB/SP nº 376.472, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.

Nº 2023/43.117 – ARAÇATUBA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator LUÍS FERNANDO NISHI, no uso de suas atribuições legais, em 14/09/2023, exarou o seguinte despacho (fl. 3.869 dos autos): “Vistos. I – Abra-se nova vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça para cumprimento do item II do despacho de fls. 3.499/3.500. Ciência exarada em relação ao despacho de fls. 3.860, em cumprimento a determinação de fls. 3.853/3.854, diz respeito a expediente diverso deste, tratando-se de cópia de decisão trasladada dos autos do Incidente de Insanidade nº 0024044-83.2023.8.26.0000. II – Defiro o prazo de cinco dias postulado pelo magistrado para indicação da qualificação completa da testemunha indicada. **Após, tornem conclusos.**”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2023/43.117 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS: Alex Sandro Ochsendorf - OAB/SP nº 162.430 e Renan de Lima Claro - OAB/SP nº 442.753.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 20/09/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 2023/60.535 – EXPEDIENTE de interesse do Doutor MARIO RAMOS DOS SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Lençóis Paulista, referente à averbação e contagem de tempo de serviço anterior ao ingresso na Magistratura.

Nº 2023/89.063 – INDICAÇÃO para provimento de 03 (três) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 02 (dois) no critério de antiguidade e 01 (um) no critério de merecimento, decorrentes do falecimento do Desembargador Antonio Carlos Mathias Coltro e das aposentadorias dos Desembargadores Carlos Eduardo Cauduro Padin e Antonio Álvaro Castello (Edital nº 32/2023).

Nº 2019/176.308 – OFÍCIO do Exmo. Senhor Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça, indicando o eminente Desembargador EROS PICELI para compor a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI, em substituição ao Desembargador José Gaspar Gonzaga Franceschini, falecido.

Nº 2022/1.370 – PERMUTA solicitada pelas Desembargadoras VERA LUCIA ANGRISANI, com assento na 2ª Câmara de Direito Público para a 23ª Câmara de Direito Privado, HELOISA MARTINS MIMESSI, com assento na 23ª Câmara de Direito Privado para a 5ª Câmara de Direito Público, e Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, com assento na 5ª Câmara de Direito Público para a 2ª Câmara de Direito Público, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Nº 2013/52.660 – PROPOSTA DE ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de outubro de 2023, nos termos do art. 26, II, h, do Regimento Interno.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 86ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 2023/98.601 - RECURSO interposto por VICTOR VOLPE ALBERTIN FOGOLIN, candidato do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, referente à questão formal de legalidade da prova oral.

02. Nº 2023/98.608 - RECURSO interposto por LUCAS FURLAN SABBAG, candidato do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, referente à pontuação final atribuída ao seu exame oral.

03. Nº 2023/98.616 - RECURSO interposto por DANIEL ALVES ARAGÃO DE SEIXAS, candidato do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, referente à pontuação final atribuída ao seu exame oral.

04. Nº 2023/99.159 - RECURSO interposto por VICTOR PINA BASTOS, candidato do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, referente à pontuação final atribuída ao seu exame oral.

05. Nº 2023/100.002 - RECURSO interposto por DANIEL ARAUJO FARIA, candidato do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, referente à questão formal de legalidade da prova oral.

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 13/09/2023

1020718-25.2022.8.26.0068; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Barueri; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1020718-25.2022.8.26.0068; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Município de Santana de Parnaíba; Advogado: Igor Fernando Cabral dos Santos (OAB: 342644/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/09/2023

Apelação Cível	1
Total	1

1020718-25.2022.8.26.0068; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Barueri; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1020718-25.2022.8.26.0068; Registro de Imóveis; Apelante: Município de Santana de Parnaíba; Advogado: Igor Fernando Cabral dos Santos (OAB: 342644/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**